66 3535-1000
PUBLICAÇÕES OFICIAIS

CLASSIFICADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
AVISO DE RETIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 061/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a RETIFICAÇÃO do edital do Pregão Presencial 061/2.020 que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, ZERO QUILÔMETRO, TIPO VAN COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 15 (QUINZE) LUGARES, EQUIPADO COM ITENS PADRÃO E CONFORME AS NORMAS DE CONTRAN, CONFORME DESCRITO NO EDITAL. Onde se lê: Data de abertura dos envelopes 30/08/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), leia-se: Data de abertura dos envelopes 09/10/2.020, às 9h00 (horário de Brasília), a integra da retificação encontra-se disponível a todos interessados, no Palácio dos Pioneiros – sala de licitações, sito Avenida Expedição Roncador Xingu, 249 – Centro – St. Xavantina. Os interessados em obter maiores informações e cópia do Edital, poderão fazê-lo junto ao setor de Licitações, através do sitio: https://novaxavantina.mt.gov.br/licitacoes/pregão-presencial&ano=2020. e/ou e-mail: licitacao@novaxavantina.mt.gov.br

Nova Xavantina – MT, 25 de setembro de 2.020.
Walmir Arruda Costa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIZ NATAL - MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020

A Prefeitura Municipal de Feliz Natal - MT, através de seu pregoeiro, torna público para conhecimento dos interessados, que realizou no dia 25 de setembro de 2020, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2020, REGISTRO DE PREÇOS Nº. 026/2020, tendo como objeto ao PREGÃO ELETRÔNICO QUE TEM POR OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MAQUINAS PESADAS DE FABRICAÇÃO NACIONAL, DO TIPO MOTO NIVELADORA, NOVO, ZERO HORA, CONFORME CONVÊNIO Nº. 882295/2018 / MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE FELIZ NATAL - MT. Tendo em vista o cumprimento dos termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e Lei 123/2006 e a Lei 10.520/2002 e alterações posteriores, para que produza os desejados efeitos legais, Sendo que a Empresa VAMOS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LINHA AMARELA LTDA foi vencedora do item 0001, com valor final de R$ 719.990,00 (setecentos e dezenove mil e novecentos e noventa reais).

Feliz Natal - MT, 25 de setembro de 2020.

MARCOS PAGNO
PREGOEIRO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 005/2020

13 DE MAIO
HOSPITAL
EDITAL DE CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

Nos termos do Estatuto, convoco os senhores associados do Hospital e Maternidade 13 de Maio Vila Romana SIA, CNPJ: 11.198.350/0001-20 para participar da Assembleia Geral Ordinária, que será realizada no dia 29/09/2020, na Associação Comercial e Empresarial de Sorriso (Aces), localizada na Rua Tenente Lira, no 230, na cidade de Sorriso, M T, CEP: 78.890-000, em primeira convocação às 18h30min, com a presença de acionistas que representem, no mínimo 1/4 (um quarto) das ações da companhia com direito a voto; e, em segunda convocação às 19h00min, instalar-se-á com qualquer número, conforme disposto no art. 125 da Lei n. 0 6.404/76, ocasião em que será apreciada a seguinte ordem do dia:

1) Apresentação do relatório de Gestão.
2) Exame, discussão e votação das demonstrações financeiras relativas ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019, incluindo o parecer do Conselho Fiscal e da Auditoria independente.
3) Deliberar sobre a destinação do resultado líquido do exercício.
4) Eleição dos membros do Conselho de Administração.
5) Eleição dos membros do Conselho Fiscal.
6) Fixar remuneração global dos administradores.

O Conselho de Administração, nos termos do § 1º, do artigo 17 do Estatuto Social da Companhia, através do seu Presidente, INFORMA que, encontra-se à disposição dos Senhores Acionistas, na sede da Companhia, os documentos a que se refere o artigo 133 da Lei 6.404/76, relativos ao exercício social encerrado em 31 de dezembro de 2019. Sorriso – MT, 27de agosto de 2020.

MARCELO BARBOSA DOS SANTOS
Presidente do Conselho de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 022/2020 - SRP

A Prefeitura Municipal de Marcelândia/MT, através de sua Pregoeira e Equipe de Apoio, torna público o RESULTADO do julgamento referente ao Pregão Eletrônico nº 022/2020, cujo objeto é o Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Pneus, Câmaras de Ar e Protetores para Reposição nos Veículos, Caminhões e Máquinas de Diversas Secretarias do Município de Marcelândia/MT. Sagraram -se vencedoras as empresas:

EMPRESAS	ITENS	VLR. TOTAL
D.P. DE SOUZA COMÉRCIO DE PNEUS E BORRACHAS	01, 03, 04, 05, 07, 08, 11, 13, 16, 20, 21, 22, 24, 26, 28, 30, 32, 33, 40, 41, 42, 43, 45, 48, 50, 51, 52, 53, 54.	**R$ 662.380,00**
PNEUS BARBOSAS LTDA	02, 06, 09, 10, 12, 14, 15, 17, 18, 19, 23, 25, 27, 29, 31, 34, 35, 37, 39, 44, 46, 47, 49, 55, 56.	**R$ 606.700,00**
IBRUS – COMERCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA	36, 38	**R$ 87.960,00**
VALOR TOTAL		**R$ 1.357.040,00**

Marcelândia/MT, 25 de setembro de 2020. Publique-se.
Raphaella Espíndola Benício
Pregoeira Oficial

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARCELÂNDIA
AVISO DE REQUERIMENTO LP e LI JUNTO A SEMA

A **Prefeitura Municipal de Marcelândia, CNPJ nº 03.238.987/0001-75, torna público** que requereu junto a SEMA – Secretaria de Estado do Meio Ambiente, a Licença Previa e Licença de Instalação (LP) e (LI) para **Aplicação de Lama Asfáltica em diversas Ruas e Avenidas do município de Marcelândia/MT.**

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUINA/MT
RESULTADO DO PREGÃO ELETRONICO N° 018/2020

Município de Juína, Estado de Mato Grosso, através do Pregoeiro no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria Municipal nº 9111-2020, TORNA PÚBLICO, que sagrou-se vencedora a empresa: FLUIDO INDUSTRIA E COMERCIO DE MAQUINAS EIRELI, nos itens 01 a 06, no valor total de R$ 1.219.900,00 (Hum milhão, duzentos e dezenove mil e novecentos reais). Juina-MT, 25 de setembro de 2020. Marcio Antonio da Silva – Pregoeiro Designado - Poder Executivo.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 012/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, torna público a HOMOLOGAÇÃO referente à TOMADA DE PREÇOS nº 012/2.020. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS/ SERVIÇOS DE COMPLEMENTAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO PROJETO EXECUTIVO, MEMORIAL DESCRITIVO E PLANILHAS INTEGRANTES DO EDITAL. A empresa vencedora foi: ELETRICA RADIANTE MATERIAIS ELETRICOS EIRELI, inscrita no CNPJ nº 15.984.883/0001-99, com o valor global de R$ 58.186,52 (cinquenta e oito mil, cento e oitenta e seis reais e cinquenta e dois centavos).

Nova Xavantina – MT, 27 de setembro de 2.020
Walmir Arruda Costa
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2.020

A PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA XAVANTINA – MT, através da Comissão Permanente de Licitação, comunica a todos os interessados que após todos os procedimentos necessários e de acordo com Parecer exarado pelo Assessor Jurídico do Município, homologa e adjudica o Processo de Dispensa de Licitação nº 008/2.020, objetivando a LOCAÇÃO DE UM IMÓVEL COM SUAS RESPECTIVAS INSTALAÇÕES E EDIFICAÇÕES SITUADO À AVENIDA ESTEVÃO DE MENDONÇA, LOTE 14, QUADRA 36 – NOVA XAVANTINA – MT, QUE SE DESTINA EXCLUSIVAMENTE PARA ARMAZENAMENTO DE PNEUS VELHOS RECOLHIDOS NA CIDADE PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE E ÓRGÃOS AFINS.

Nova Xavantina – MT, 28 de setembro de 2.020
Walmir Arruda Costa
Presidente da CPL

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Oficial do Registro de Imóveis de Nova Ubiratã-MT, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que dispõe o § 8 do artigo 9º do Decreto nº 4.449/02, com a redação dada pelo Decreto nº 5.570/2005, c/c o artigo 213, § 3º, da Lei nº 6.015/73, FAZ SABER o notificado ZELEMINO FERRARI, ora apontado como antigo CONFRONTANTE, que se encontra em trâmite nesta serventia procedimento administrativo, protocolado sob o nº 22889, em que se requer a retificação de matrícula mediante a AVERBAÇÃO DO GEORREFERENCIAMENTO do imóvel rural denominado Fazenda Milani II, com área total de 300,0108 ha, localizado no Município de Nova Ubiratã-MT, matrícula nº 177, Livro 02, deste C.R.I. de Nova Ubiratã-MT, de propriedade de Irney Milani e Debora Carlott, o qual CONFRONTA com o imóvel rural de propriedade do já referido notificado. Fica Vossa Senhoria, dessa forma, CIENTIFICADA de que, no prazo de 15 (quinze) dias, contados a partir da data de publicação do presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO, poderá apresentar, perante este Cartório de Registro de Imóveis, situado na Avenida Tancredo Neves, nº 1790, Centro, em Nova Ubiratã – MT, nos dias úteis, no horário das 09h00 min as 17h00 min, IMPUGNAÇÃO aos limites traçados entre as suas propriedades rurais, conforme lhe é facultado pelo § 6º do artigo 213 da Lei 6.515/73.

Nova Ubiratã - MT, em 25 de setembro de 2020.
Bruno Becker
Registrador de Imóveis

25/09 E 13/10/2010.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO PREGÃO PRESENCIAL - Nº. 045/2020

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da equipe de pregoeiro (a), comunica a todos os interessados que realizou no dia 22 de setembro de 2020 na sede da Prefeitura Municipal, a "PREGÃO PRESENCIAL PARA CONTRATAÇÃO DE CAMINHÕES BASCULANTE POR HORA TRABALHADA A FIM DE ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE OBRAS, URBANISMO E TRANSPORTES", aonde consagrou-se vencedor o Licitante: R J CAMBORIU TRANSPORTE LTDA inscrita no CNPJ N° 28.375.294/0001-55 com valor total de R$ 60.300,00. Matupá – MT, 25 de setembro de 2020.

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES- Pregoeira Substituta -

Governo de Confresa
Participar para cuidar! 2017/2020

DECRETO Nº. 149/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

DECRETO Nº. 149/2020, DE 25 DE SETEMBRO DE 2020.

Decreta a intervenção na Concessionária Águas de Confresa S.A. concessionária de serviços públicos de água e esgoto e dá outras providências.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM, Prefeito Municipal de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais e
CONSIDERANDO que dentre os princípios expressamente previstos no capítulo destinado à Administração Pública em sede constitucional, insere-se o princípio da eficiência, cuja força normativa impõe à Administração Pública direta, indireta e a todos aqueles que eventualmente prestem serviços públicos em nome do Estado, tais como: concessionárias e permissionárias de serviços públicos, em atuar eficiente, célere e que atenda aos fins a que se destina, in casu: a prestação de um serviço público adequado à população;
CONSIDERANDO o comando normativo inserto no artigo 175, inciso IV da Constituição Federal referente à atuação do Estado na ordem econômico e financeira, segundo o qual impõe ao poder público "a obrigação de manter serviço adequado";
CONSIDERANDO que a lei de regência responsável por disciplinar a matéria inerente às concessões e permissões de serviços públicos dispõe sobre o que se compreende como serviço público adequado ao pleno atendimento do usuário, dentre os quais insere-se a prestação de um serviço que satisfaça as condições de regularidade e continuidade, vide artigo 6° da Lei 8.987/95.
CONSIDERANDO que o Município de Confresa/MT, na condição de poder concedente do serviço público de tratamento e abastecimento de água em âmbito local preserva a sua titularidade, cuja mera execução deste é destinada à empresa concessionaria, nas condições e limites delimitados contratual e legalmente;
CONSIDERNADO o teor do artigo 2, inciso II da lei geral de concessão e permissão de serviços públicos, cujo teor condicionado a delegação da prestação dos serviços público a empresa que "demonstre capacidade para seu desempenho, por sua conta e risco e por prazo determinado";
CONSIDERANDO que a Concessionária Águas de Confresa S.A., enquanto mera executora do serviço público de água em âmbito local, sujeita-se, nos termos do artigo 3º da Lei 8.987/95, a "fiscalização do poder concedente responsável por sua delegação, com a cooperação dos usuários";
CONSIDERNADO que dentro do regime jurídico administrativo ínsito ao exercício da atividade administrativa prestado pelo poder público insere-se o princípio da continuidade do serviço público, cujo conteúdo normativo obriga uma atuação continua regular da atividade administrativa como um todo, máxime da prestação dos serviços públicos, dada a potencialidade lesiva em sua interrupção;
CONSIDERANDO o relatório de auditoria técnica independente, expedido da lavra da Senhora Luciana Silva com registro profissional CONFEA/CREA RN 120016061-4, recomendando a intervenção na concessão administrada pela ÁGUAS DE CONFRESA S.A. "com o fim de assegurar a continuidade e adequação da prestação dos SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA POTÁVEL E ESGOTAMENTO SANITÁRIO, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes";
CONSIDERANDO que a Lei n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995 prevê, em seus arts. 32 a 34, que o Poder Concedente pode intervir na concessão para assegurar a adequação na prestação do serviço, bem como o fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;
CONSIDERANDO que, conforme relatório da Engenharia vinculada à Secretaria Municipal de Planejamento, permanece a falha no serviço mesmo com o Termo de Notificação realizado na data de 21.09.2020, recomendando também a intervenção na referida concessionária;
CONSIDERANDO também a resposta da Concessionária, por meio da Carta ACO nº 225/2020, ao Termo de Notificação que restou comprovada não dar efetividade na regularização do serviço, pelo contrário, houve piora do abastecimento afetando o Hospital Municipal e demais unidades de saúde, o que caracteriza descumprimento de normas legais, contratuais e regulamentares;
CONSIDERANDO o risco de continuidade da prestação dos serviços, objeto do contrato, pelo não cumprimento da concessionária das metas contratuais de produção (preservação) e de distribuição (perdas) conforme apontado no relatório técnico de auditoria;
CONSIDERANDO a inadequação do serviço de tratamento de água, evidenciado pelo não atendimento de índice de qualidade prevista no contrato de concessão em face em não haver registro de controle de matérias primas e produtos utilizados;
CONSIDERANDO o descumprimento de outras regras contratuais, que resultaram em 09 (nove) notificações;
CONSIDERANDO a urgência na adoção de medidas concretas para evitar o constante desabastecimento e garantir a melhora progressiva dos indicadores de qualidade da água;
CONSIDERANDO o disposto no art. 8º, da Lei Complementar nº 83, de 14 de dezembro de 2012 cumulado com a cláusula 35.2 do Contrato Administrativo da Concessão, que conferem ao Prefeito Municipal a atribuição de decretar a intervenção da concessionária que explora o serviço público de água potável e esgotamento sanitário de Confresa-MT;

D E C R E T A:
Art. 1º - Fica declarada a intervenção do Município de Confresa na Concessão dos Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário, outorgada à empresa ÁGUAS DE CONFRESA S.A., pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias.
Art. 2º - A intervenção de que trata o presente Decreto objetivará:
I - assegurar a continuidade do serviço de abastecimento de água mediante a apresentação de plano emergencial para implantação de melhoria na capitação de água para manutenção das Estações de Tratamento de Água (ETA) existentes, adequação de reservatórios e adutoras, para melhorar progressivamente os indicadores de reservação e de qualidade da água;
II - realizar auditoria na Concessionária para apurar, em todos os contratos e pagamentos feitos, se as tarifas e os recursos arrecadados estão sendo corretamente empregados nos fins da concessão.
Parágrafo Único - O prazo mencionado no caput deste artigo poderá ser alterado, justificadamente, por meio de Decreto do Poder Executivo Municipal, a depender das necessidades constatadas no curso da intervenção, observado o disposto no § 2º do art. 33 da Lei Federal nº 8.987/95.
Art. 3º Fica nomeado como interventor, em representação ao Poder Concedente, o Sr. Paulo César da Silva Avelar, portador da cédula de identidade nº 462240-3 SPTC-GO e inscrito no CPF/MF sob o nº 012.122.681-64, competindo-lhe, pelo prazo da intervenção, a edição dos atos de gestão e administração da Concessionária, e, em especial:
I - praticar ou ordenar que sejam praticados os atos necessários à consecução dos objetivos da intervenção;
II – suspender todo e qualquer pagamento da concessionária para partes relacionadas (empresa controladora, coligada e pertencentes ao mesmo grupo econômico);
III – apurar e fornecer todas as informações solicitadas pelo Poder Concedente, Agência Reguladora e também pela Comissão de Auditoria a ser constituída;
IV – comunicar a todos os fornecedores, bancos, funcionários, usuários e demais interessados os objetivos e forma pela qual o interventor procederá na intervenção;
V – elaborar e apresentar, em 30 (trinta) dias contados do início da intervenção, plano emergencial com ações e investimentos necessários para aumentar a produção de água;
VI - adotar providências para melhorar progressivamente o índice de qualidade de água, de acordo com as metas contratuais e regulamentares;
VII – apresentar a cada 30 (trinta) dias relatório contendo os principais indicadores financeiros, operacionais e de investimentos;
VIII – afastar exclusivamente os diretores da ÁGUAS DE CONFRESA S.A. durante o período da intervenção, com suspensão dos respectivos contratos de trabalho e mantendo todos os demais postos de trabalho necessários ao desempenho das atividades da concessionária;
IX – proceder à análise individualizada de todos os contratos de fornecimento de produtos e prestação de serviços, para verificar a compatibilidade com preços de mercado;
X – proceder ao recadastramento de todos os funcionários da concessionária, identificando os respectivos postos de trabalho;
XI – relatar ao Poder Concedente e à Agência Reguladora quaisquer irregularidades praticadas pelos representantes da Concessionária, bem como toda e qualquer informação relevante a respeito da execução do Contrato de Concessão;
XII - zelar pelo regular cumprimento de todas as disposições e obrigações estabelecidas no Contrato de Concessão;
XIII - assinar todo e qualquer documento e/ou instrumento perante instituições financeiras em geral, para abertura, encerramento, movimentação de contas bancárias, efetuar pagamentos mediante assinaturas de cheques, emissão de DOC e/ou TED, receber e dar quitação;
XIV – interagir com as entidades credoras quanto à necessidade de manutenção de condições financeiras que tenham sido pactuadas para o equilíbrio financeiro da concessionária, para manter a continuidade do serviço público de água e esgoto;
XV - representar a Concessionária perante órgãos e entidades da Administração Pública, bem como aos órgãos de fiscalização constitucionalmente encarregados;
XVI – praticar todos os atos necessários de gestão de pessoas, dos bens e demais materiais necessários a prestação dos serviços como também assinar contratos em geral, incluindo, porém sem limitar, aqueles destinados ao fornecimento de bens e/ou prestação de serviços, inclusive de empreitada, sempre observada a legislação vigente; bem como
XVII – praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos da intervenção.
§ 1º Fica assegurado ao interventor plenos poderes de gestão sobre as operações e ativos da Concessionária, bem como a prerrogativa exclusiva de convocar assembleia geral, nos casos em que julgar conveniente.
§ 2º Caso não sejam suspensos pelo próprio interventor, a intervenção declarada pelo presente Decreto não afetará o curso regular dos negócios da Concessionária que não guardem relação com as causas da intervenção, permanecendo em pleno vigor os contratos celebrados com terceiros ou com os usuários dos serviços, desde que não se mostrem lesivos aos interesses da Concessionária, de modo a preservar a continuidade e regularidade dos serviços concedidos.
§ 3º Cessada a intervenção, caberá ao interventor ora nomeado a prestação de contas, na forma do art. 34 da Lei Federal nº 8.987/95, respondendo civil, administrativa e criminalmente por seus atos.
Art. 4º - Deverá ser instaurado, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação do presente Decreto, processo administrativo destinado à comprovação das causas determinantes da intervenção, bem como à apuração de responsabilidades, assegurando-se aos acionistas da Concessionária o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme disposto no art. 33 da Lei Federal nº 8.987/95.
§ 1º O processo administrativo de que trata este artigo deverá ser concluído no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias, na forma do § 2º do art. 33 da Lei Federal nº 8.987/95.
§ 2º Constatada, no âmbito do processo administrativo mencionado no caput, a impossibilidade ou inviabilidade de prosseguimento da Concessão, em razão das causas que motivaram a declaração da intervenção, serão adotadas as medidas destinadas à decretação da caducidade da Concessão, observado o disposto no Contrato de Concessão e na Lei Federal nº 8.987/95.
Art. 5º - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Confresa-MT, em 25 de setembro de 2020.

RONIO CONDÃO BARROS MILHOMEM
Prefeito Municipal

1

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA - MT • CNPJ 37.464.716/0001-50 • FONE (66) 3564-1818 • AV. CENTRO OESTE, 286, CENTRO • CEP 78652-000

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ
AVISO DE RESULTADO - TOMADA DE PREÇO Nº. 017/2020 –

A Prefeitura Municipal de Matupá, através da Comissão Permanente de Licitação comunica a todos os interessados que realizou a TOMADA DE PREÇO para "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA, COM COMPROVADA CAPACIDADE TÉCNICA, ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS DE ARTE CORRENTE NA ESTRADA DIVISA NORTE DO MUNICÍPIO DE MATUPÁ/MT", aonde sagrou-se vencedor o Licitante REBEQUI E CIA LTDA - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 04.139.347/0001-70 com valor total de R$ 589.480,40. *Matupá – MT, 25 de setembro de 2020.*

CRISTIANA PEREIRA SERRA LOPES - Presidente da Comissão Permanente de Licitação -

CUIDAR DE VOCÊ. ESSE É O PLANO
Unimed Norte do Mato Grosso

Unimed Norte de Mato Grosso Cooperativa de Trabalho Médico, inscrita no CNPJ/MF sob nº 73.967.085/0001-55, com sede a Rua das Nogueiras, nº 583, na cidade de Sinop, Estado de Mato Grosso, vem por meio desta, e após tentativa frustrada de localização, vem NOTIFICAR os beneficiários abaixo relacionados, a comparecerem na sede desta cooperativa no prazo máximo de (05) cinco dias a contar da data desta publicação, para que possam regularizar suas situações junto a esta empresa. Sendo estes os beneficiários:

CONTRATO	CPF/CNPJ
279002701605600	039997141
279002700747700	992645441
279002800910800	045727521
279002800657200	044875631
279002701031700	037858941
279002701544500	839087572
279002800872700	932042646
279002800657100	044856991
279002701601000	044932331
279002701481000	025005002
279632200	232122920001
279026000038900	042223441
279589000	020350680001
279002100265500	830570131
279002701575500	046498521
279002700910800	442559180
279002701705300	050882431
279002701616200	039602361
279145100	223490970001

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEIXOTO DE AZEVEDO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2020 – RESULTADO

O Município de Peixoto de Azevedo-MT torna Público que na licitação em epigrafe, cujo objeto é "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA HABILITADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E/OU CORRETIVA DE CÂMERAS E EQUIPAMENTOS QUE COMPÕEM O SISTEMA DE VIDEO-MONITORAMENTO MUNICIPAL, INSTALADOS NA CENTRAL E EM VIAS URBANAS DO MUNICÍPIO DE PEIXOTO DE AZEVEDO/MT, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA". Sagrou - se vencedora a empresa WELLINGTON DA SILVA 02913345123, CNPJ N° 34.971.356/0001-94, com o valor total de R$ 51.000,00 (Cinquenta e um mil reais). Na fase de habilitação a licitante atendeu ao Edital em sua integralidade. Não houve reações contrárias a esta decisão.

Peixoto de Azevedo-MT, 24 de setembro de 2020.

EMERSON NUNES FREITAS
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UBIRATÃ – MT
AVISO DE RESULTADO

O Município de Nova Ubiratã-MT, torna público que no Pregão Presencial nº 036/2020, realizado no dia 17/09/2020, às 08:00 horas, na sua Sede Administrativa, sito à Rua Pará, nº 1.850, Bairro Jardim Santa Helena, Nova Ubiratã-MT. Licitação destinada ao registro de preços para futura e eventual aquisição de óleo lubrificante, homologada e adjudicada em 24/09/2020 sagrou-se vencedor do certame a empresa E M PURETA ME, inscrita no CNPJ: 05.028.849/0002-78. Nova Ubiratã - MT, 25 de setembro de 2020.

Mauro Odinei Soliani
Secretário de Administração.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SORRISO
AVISO DE RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO
DE PREGÃO ELETRONICO N° 019/2020

O MUNICIPIO DE SORRISO TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO DE PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2020 TENDO COMO OBJETO 'REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS SUS, CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE' CONFORME A SEGUIR: EMPRESA VENCEDORA DENTAL PRIME - PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES - EIRELI CNPJ/CPF Nº 21.504.525/0001-34 ITENS VENCEDORA - 840182 - R$3,07, - 840188 - R$3,75, - 840187 - R$24,00, - 840336 - R$37,00, - 840361 - R$53,92, - 840358 - R$18,00, - 840350 - R$1,24, - 840534 - R$1,24, - 840532 - R$1,24, - 840531 - R$1,24, - 840538 - R$1,24, - 840539 - R$1,24, - 840540 - R$1,24, - 840542 - R$1,24, - 840550 - R$1,24, - 840562 - R$1,24, - 840556 - R$1,24, - 840565 - R$1,24, - 841782 - R$1,24, - 841783 - R$1,24, - 841784 - R$1,24, - 840596 - R$104,00, - 840599 - R$6,84, - 841387 - R$11,35, - 841388 - R$11,55, - 840640 - R$10,00, - 840655 - R$134,00, - 840654 - R$250,00, - 840637 - R$2,74, - 841795 - R$14,00, - 840669 - R$28,00, - 840684 - R$21,50, - 840686 - R$21,00, - 840691 - R$21,50, - 841371 - R$19,00, - 841370 - R$19,00, - 840687 - R$18,99, - 840728 - R$18,99, - 840730 - R$18,99, - 840731 - R$2,97, - 840734 - R$20,00, - 841720 - R$5,50, - 841049 - R$1,13, - 841043 - R$0,32, - 841721 - R$5,50, - 841057 - R$7,00, - 841065 - R$4,05, - 841068 - R$135,00, - 841072 - R$7,00, - 841076 - R$3,67, - 841078 - R$12,00, - 841312 - R$4,00, - 841282 - R$58,00, - 841722 - R$58,00, - 841314 - R$58,00, - 841283 - R$3,30, - 841317 - R$4,40, - 841307 - R$24,00, - 841033 - R$40,00, - 841007 - R$18,60, - 840905 - R$1,25, - 840906 - R$1,50, - 840910 - R$4,80, - 840909 - R$18,18, - 840862 - R$35,80, - 840872 - R$3,50, - 840843 - R$5,24, - 840824 - R$2,50, - 840787 - R$7,16, - 840785 - R$5,53, - 840774 - R$11,20, - 840773 - R$10,93, - 840770 - R$4,53, - 840759 - R$0,99, - 840767 - R$27,00, - 840769 - R$5,00, VALOR TOTAL R$ R$149.623,90. EMPRESA VENCEDORA IN-DENTAL PRODUTOS ODONTOLOGICOS, MEDICOS E HOSPITALARES LTDA CNPJ/CPF Nº 07.788.510/0001-14 ITENS VENCEDORA - 841794 - R$285,50, - 840329 - R$27,50, - 841326 - R$24,38, - 841724 - R$66,00, - 840362 - R$4,73, - 840524 - R$360,24, - 840356 - R$532,97, - 840530 - R$1,25, - 840549 - R$1,25, - 840552 - R$3,18, - 840558 - R$1,25, - 840636 - R$4,64, - 840597 - R$136,25, - 840601 - R$72,31, - 841728 - R$50,23, - 840735 - R$7,73, - 840752 - R$7,73, - 840751 - R$7,73, - 841053 - R$3,49, - 841041 - R$7,23, - 841061 - R$3,30, - 841063 - R$8,63, - 841285 - R$4,00, - 841286 - R$8,13, - 841288 - R$8,13, - 841289 - R$13,00, - 841290 - R$8,13, - 841291 - R$8,13, - 841293 - R$8,13, - 841369 - R$8,13, - 841318 - R$11,61, - 841310 - R$13,15, - 841311 - R$27,22, - 841028 - R$29,98, - 841003 - R$15,68, - 841002 - R$19,00, - 841023 - R$19,00, - 841786 - R$175,88, - 840861 - R$3,38, - 840871 - R$72,50, - 840869 - R$16,88, - 840844 - R$3,50, - 840835 - R$37,38, - 840832 - R$19,38, - 840847 - R$43,11, - 840826 - R$43,11, - 840816 - R$10,68, - 840802 - R$10,60, - 840801 - R$9,38, - 841781 - R$18,63, - 840784 - R$16,13, - 840783 - R$14,99, - 840776 - R$0,90, - 840772 - R$21,85, - 840762 - R$3,25, VALOR TOTAL R$ R$52.183,26. EMPRESA VENCEDORA HIPERDENTAL COMERCIO E REPRESENTACAO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOS E MEDICO - HOSPITALAR LTDA CNPJ/CPF Nº 13.994.852/0001-93 ITENS VENCEDORA - 840189 - R$1,20, - 840337 - R$5,96, - 841923 - R$4,00, - 839064 - R$33,20, - 840354 - R$12,50, - 841384 - R$2,53, - 840594 - R$4,50, - 840661 - R$26,00, - 840663 - R$23,96, - 840665 - R$1,20, - 840667 - R$17,65, - 840727 - R$28,00, - 840749 - R$12,50, - 840748 - R$12,50, - 840747 - R$12,50, - 841052 - R$19,00, - 841045 - R$8,00, - 841058 - R$28,00, - 841070 - R$31,50, - 841284 - R$63,00, - 841316 - R$2,60, - 841308 - R$7,00, - 841296 - R$32,20, - 841035 - R$9,48, - 841032 - R$29,90, - 841031 - R$29,90, - 841018 - R$29,00, - 841019 - R$29,90, - 841020 - R$34,98, - 840881 - R$2,50, - 840882 - R$2,50, - 840884 - R$2,50, - 840892 - R$2,50, - 840893 - R$200,00, - 840874 - R$58,55, - 840876 - R$114,00, - 840863 - R$15,00, - 840868 - R$61,00, - 840842 - R$52,00, - 841383 - R$26,00, - 840833 - R$7,56, - 840746 - R$76,30, - 840799 - R$31,00, - 840800 - R$14,99, - 841800 - R$0,60, - 841386 - R$0,85, - 840788 - R$0,55, - 840786 - R$4,10, - 840775 - R$12,00, - 840760 - R$16,10, VALOR TOTAL R$ R$297.739,70. EMPRESA VENCEDORA F. K. PRODUTOS ODONTOLOGICOS EIRELI CNPJ/CPF Nº 12.655.741/0001-90 ITENS VENCEDORA - 840186 - R$33,50, - 840566 - R$1,70, - 840598 - R$2,70, - 840595 - R$16,50, - 840745 - R$10,35, - 841281 - R$22,54, VALOR TOTAL R$ R$22.766,00. EMPRESA VENCEDORA DENTAL HIGIX PRODUTOS ODONTOLOGICOS MEDICOS HOSPITALARES EIRELI CNPJ/CPF Nº 26.240.632/0001-16 ITENS VENCEDORA - 840342 - R$1,92, - 840360 - R$15,00, - 840533 - R$1,00, - 840551 - R$1,74, - 840568 - R$1,74, - 840579 - R$1,74, - 840664 - R$40,00, - 841040 - R$15,90, - 841305 - R$37,71, - 841727 - R$58,38, - 841034 - R$2,45, VALOR TOTAL R$ R$186.484,00. EMPRESA VENCEDORA E.C. DOS SANTOS COMERCIAL EIRELI CNPJ/CPF Nº 02.136.854/0001-25 ITENS VENCEDORA - 840357 - R$10,57, - 840352 - R$13,38, - 841799 - R$22,90, - 840553 - R$5,33, - 840554 - R$7,40, - 840560 - R$7,40, - 840580 - R$4,13, - 840581 - R$15,20, - 841796 - R$6,31, - 841797 - R$6,65, - 840582 - R$49,40, - 840583 - R$49,40, - 840584 - R$49,40, - 840585 - R$49,40, - 840586 - R$49,40, - 841380 - R$9,80, - 841381 - R$9,80, - 841374 - R$9,80, - 841373 - R$9,80, - 841375 - R$9,80, - 841377 - R$9,80, - 841379 - R$9,80, - 841376 - R$9,80, - 841378 - R$10,60, - 840587 - R$5,33, - 841723 - R$11,15, - 841390 - R$8,10, - 840662 - R$3,11, - 840682 - R$18,00, - 840683 - R$18,00, - 840732 - R$6,20, - 840742 - R$9,07, - 841047 - R$11